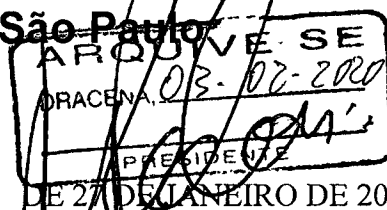




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.785

DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração nos incisos I, II e III, do Art. 4º, da Lei nº 3.619/08 e suas alterações.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Os incisos I, II e III, do art. 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008 e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

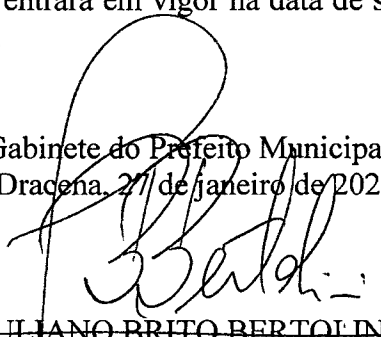
“I - R\$ 197,70 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos), para o estágio de 4 horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

II – R\$ 395,39 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), para o estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação técnico/profissional de nível médio e do ensino médio regular.

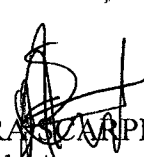
III – R\$ 641,54 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de janeiro de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES. HILTON POLON 29/01/2020 16:3 00065

PC - 05
CM - 05